

**L E I N° 2.298, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A LEI N.º 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – PCCR E A LEI N.º 1.976, DE 26 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – PCCR-SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O cargo de **Agente de Controle de Vetores** e o cargo de Operador de Máquinas Duplicadoras, **pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da PMAR passam a integrar a Referência 103, com linha de promoção para a Referência 104.**

**Art. 2º** O cargo de Operador de Trânsito e o cargo de Auxiliar de Mecânica pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da PMAR, passam a integrar a Referência 104.

**Art. 3º** Ficam criadas e inseridas nos anexos IV e V das Leis n.º 1.683/2006 e 1.976/2008 as Referências 105 e 106, no Grupo Ocupacional Básico.

**Art. 4º** Os cargos de Motorista, Motorista de Ambulância, Auxiliar de Radiologia, Telefonista, Eletricista de Equipamentos de Saneamento, Bombeiro Hidráulico de Saneamento e Mecânico, pertencentes aos Quadros Permanentes de Pessoal da PMAR e do SAAE passam a integrar a Referência 105.

**Art. 5º** Os cargos integrantes da Referência 104 terão como linha de promoção a Referência 105 e os cargos integrantes da Referência 105 terão como linha de promoção a Referência 106.

**Art. 6º** O cargo de Agente Fiscal Fazendário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da PMAR, passa a integrar a Referência 204.

**Art. 7º** A Referência 204, do Grupo Ocupacional Médio, passa a vigorar com os valores constantes da tabela em anexo.

**L E I N° 2.298, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Parágrafo único.** O servidor que na data da publicação da presente Lei integrar a referência mencionada no *caput*, ocupará na nova tabela o padrão salarial compatível com o seu vencimento base ou o padrão salarial de valor imediatamente superior ao seu vencimento base, em caso de inexistência na nova tabela de padrão salarial compatível com o seu vencimento base.

**Art. 8º** Os cargos integrantes da Referência 203, constantes do Anexo I terão como linha de promoção a Referência 204.

**Art. 9º** Os cargos de Auxiliar de Berçário, Berçarista e Operador de Trânsito passam a ter carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, perfazendo o total de 175 (cento e setenta e cinco) horas mensais.

**Art. 10.** Faz parte da presente Lei o Anexo II – Tabela de Vencimento dos Grupos Ocupacionais Básico e Médio.

**Art. 11.** Na hipótese do art. 4º os efeitos financeiros serão retroativos a 01 de setembro de 2009.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, exceto quanto a promoção por merecimento, caso em que tais alterações serão válidas para o procedimento relativo ao ano de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

**ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA**  
**Prefeito**

**LEI Nº 2.298, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**ANEXO I**

**Cargos integrantes da Referência 203 que terão como Linha de Promoção a Referência 204:**

- Agente Fiscal de Urbanismo;
- Agente Operacional de Defesa Civil;
- Fotógrafo;
- Programador de Computador;
- Técnico Agrícola;
- Técnico de Segurança do Trabalho;
- Técnico em Contabilidade;
- Técnico em Controle Ambiental;
- Técnico em Edificações;
- Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Higiene Dental;
- Técnico em Laboratório;
- Técnico em Máquinas e Equipamentos;
- Técnico em Pesca;
- Técnico em Prótese Dentária;
- Técnico em Radiologia;
- Técnico em Turismo.